

L E I N º 2 . 9 9 2 / 2 0 0 4

“Revoga a Lei Municipal nº 2.839, de 05 de setembro de 2003”

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé:

Faço saber que nos termos do Art. 81, § 8º, da Lei Orgânica Municipal, não tendo havido promulgação pelo Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.839, de 05 de setembro de 2003, que dispõe sobre a metodologia de cálculo tarifário do Transporte Coletivo Urbano por Ônibus do Município Muriaé.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 02 de dezembro de 2004

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Presidente da Câmara